



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de setembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 334. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos para atendimento na secretaria municipal de saúde, CONFORME RESOLUÇÃO SES-MG N7.555/2021, para atendimento ao Município de Durandé/MG.

EMPRESA VENCEDORA: ORTODENTAL LTDA - CNPJ nº: 05.137.703/0001-80

VALOR R\$131.829,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 21/09/2021 A 31/12/2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2021 – CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeitura do Município de Durandé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a Portaria Municipal nº. 363 de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre rescisão de contrato de prestação de serviço de profissional cirurgião dentista – PSF, e considerando a necessidade de continuar os trabalhos do Programa Saúde da Família; **resolve convocar** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal Saúde, o candidato abaixo classificado no Processo Seletivo nº. 004/2021 - cargo de Cirurgião Dentista - ESF.

Cirurgião Dentista - ESF		
Classificação	Nome do Candidato	RG
2º	Thaís Tuller Barbosa	RG-MG-19.877.020

O Candidato deve atender as exigências contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 – Lei 705 de 06 de fevereiro de 2020, bem como apresentar os documentos descritos no item 6.1 do Edital:

Item 6.1 do edital - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências e apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Durandé:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- h) firmar Contrato Administrativo;
- i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - i. original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - ii. original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - iii. 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - iv. original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - v. original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - vi. original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - vii. original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - viii. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - ix. original e fotocópia da identidade profissional – registro no Conselho Regional de Odontologia;
 - x. aprovação em perícia médica admissional;
 - xi. certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - xii. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - xiii. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 23 de setembro de 2021.

**Edinei Moisés Barbosa
Secretário Municipal de Saúde**

Decreto nº. 043 de 24 de setembro de 2021.

“Inclui a Área Remanescente de 1.317,58m² na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal e, especificamente, o inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017 e,

Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb;

Considerando que através do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m², e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 26.343,33m² em lotes, distribuída em 135 lotes, 41.117,04m² em Áreas Públicas e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, ainda 70.615,81 m² em Áreas Remanescentes às quais devem ser regularizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreta:

Art. 1º - Fica incluído a área de 1.317,58 na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, localizado na Sede do Município de Durandé-MG com área de 138.743,16m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A área regularizada será constituída de 1.210,51m² em lotes, distribuída em 5 lotes, e 107,07m² em Áreas Públicas.

§ 1º - As Áreas Públicas são discriminadas em Vias de Circulação, constituídas em Vias de Pedestres totalizando 107,07m².

§ 2º - Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 69.298,23m² as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 382 de 22 de setembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Maria Aparecida Prudente, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamento em favor da Sra Maria Aparecida Prudente, inscrita no CPF sob o nº 077.741.936-00;

Art. 2º - Nomeia a servidora Isabel Cristina Gomes para atuar como secretária, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

V – Receita médica;

VI – Informações da Farmácia Básica do Município quanto à disponibilidade dos medicamentos requeridos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 383 de 22 de setembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de tratamento com profissional especializado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Júnia Tuelher Fraga, a qual requer ao município de Durandé a concessão de tratamento com profissionais especializados para a sua filha menor Isabela Fraga Tuelher;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de tratamento com profissional especializado em favor da menor Isabela Fraga Tuelher, representada por sua mãe, Júnia Tuelher Fraga, inscrita no CPF sob o nº 089.468.216-47;

Art. 2º - Nomeia a servidora Isabel Cristina Gomes para atuar como secretária, no referido processo, a qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Secretaria de Saúde quanto à disponibilidade de profissional habilitado;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 384 de 23 de setembro de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor João Luiz de Paiva, auxiliar administrativo, efetivo, o qual requer a concessão de 04 meses de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 01.09.2021;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê que a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração. **(redação dada pela Lei 668 de 10 de outubro de 2018);**

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) meses de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao servidor **João Luiz de Paiva**, auxiliar administrativo, efetivo, pelo período de 04 (quatro) meses, sem remuneração, a partir de 01.10.2021, nos termos do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 385 de 24 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a servidora Bruna Hott de Oliveira, é efetiva no cargo de nutricionista, foi designada para exercer as atividades na Secretaria Municipal de Saúde – Portaria Municipal nº. 164-21, ante as atividades de forma remota da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a possível retomada das atividades escolares presenciais na rede pública municipal, e considerando a necessidade de um profissional nutricionista na Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração de programas de alimentação básica para os alunos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de setembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 334. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **Bruna Hott de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. 081.071.726-39, para exercer as funções de seu cargo efetivo de nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 164 de 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**